



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº.001/2025

PROCESSO Nº. 001/2025

DISPENSA Nº. 001/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, E A EMPRESA ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO SISTEMAS E INFORMATICA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE EXU - PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, nesta Cidade do EXU — PE, CEP 56230-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.474.947/0001-50, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Dantas, 277 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 248.647.494-34, RG nº 2026422 SDS/PE.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO SISTEMAS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 13.423.088/0001-04, com sede na RUA 31 DE MARÇO, Nº 800, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20081713163 e do CPF nº 073.779.284-71.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa nº 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente termo é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE TI, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS DA CASA LEGISLATIVA, IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE INTERFACE DE USUÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE -CEP: 56.230-000 Fone: (87) 3879-1099

Email: camara.exu@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital N° 001/2025 – DISPENSA, observadas as especificações disponibilizadas no Edital do referido instrumento.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil reais e oitocentos reais) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre a Câmara Municipal, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Descrição	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	11	Especificações Técnicas 1.1. Manutenção de Computadores e Equipamentos de TI • Manutenção Preventiva: ○ Limpeza física e lógica de computadores, notebooks, impressoras, scanners e outros dispositivos periféricos. ○ Atualização de sistemas operacionais e drivers. ○ Realização de diagnósticos para identificar e prevenir falhas. ○ Monitoramento periódico de desempenho. • Manutenção Corretiva: ○ Diagnóstico e reparação de falhas de hardware e software. ○ Substituição de peças defeituosas (peças fornecidas pela contratante ou mediante orçamento pré-aprovado). ○ Recuperação de sistemas operacionais e reinstalação de softwares essenciais.	Mês	R\$ 4.400,00	R\$ 48.400,00

			• Suporte Técnico: ○ Atendimento remoto e presencial para resolução de problemas. ○ Suporte ao usuário em sistemas corporativos e ferramentas de produtividade (e.g., pacotes de escritório, e-mails, etc.). 2.2. Desenvolvimento e Atualização do Website do Portal da Transparência • Desenvolvimento e Atualizações: ○ Criação de layouts modernos e responsivos, compatíveis com dispositivos móveis e navegadores mais utilizados. ○ Implementação de funcionalidades exigidas por lei. ○ Atualização regular de conteúdos relacionados à administração pública, despesas, receitas, e atos administrativos. • Acessibilidade Digital: ○ Implementação de recursos para navegação acessível (leitura por softwares assistivos, contraste adequado, entre outros). • Segurança: ○ Implementação de certificados digitais SSL/TLS para criptografia das comunicações. ○ Proteção contra ataques cibernéticos (e.g., firewall, prevenção contra SQL Injection e Cross-Site Scripting). ○ Backup periódico do conteúdo do portal. 2.3. Gerenciamento do Banco de Dados da Casa Legislativa			
--	--	--	--	--	--	--

			• Manutenção do Banco de Dados: ○ Atualização e otimização de bancos de dados relacionais (e.g., MySQL, PostgreSQL, ou outro sistema utilizado pela Casa Legislativa). ○ Gerenciamento de permissões e políticas de acesso, garantindo segurança e controle de informações sensíveis. ○ Monitoramento do desempenho e execução de ajustes para prevenir problemas de lentidão ou falhas. • Backup e Recuperação de Dados: ○ Implementação de políticas de backup automatizado e periódico, com retenção de cópias conforme as necessidades da Casa Legislativa. ○ Testes regulares de recuperação de dados para garantir a integridade e disponibilidade das informações. • Segurança e Conformidade: ○ Aplicação de criptografia de dados sensíveis em trânsito e em repouso. ○ Monitoramento e mitigação de vulnerabilidades relacionadas ao banco de dados. ○ Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018). 3. Requisitos Operacionais • Equipe Técnica: ○ Profissionais certificados em áreas correlatas (e.g., CompTIA A+, ITIL, Microsoft,				
--	--	--	--	--	--	--	--

			ou similares para manutenção; certificados em desenvolvimento web e banco de dados para as demais áreas). • Infraestrutura Disponibilizada pela Contratada: ○ Ferramentas especializadas para manutenção de hardware e software. ○ Sistemas e plataformas necessários para o desenvolvimento, atualização do portal e gerenciamento do banco de dados. • Prazo de Atendimento: ○ Suporte técnico emergencial: tempo de resposta de até 4 horas. ○ Serviços não emergenciais: prazo de até 2 dias úteis. 4. Produtos e Resultados Esperados 1. Computadores e equipamentos de TI em pleno funcionamento, com redução de falhas e aumento de vida útil. 2. Portal da Transparência atualizado, em conformidade com as exigências legais e com foco em acessibilidade, usabilidade e segurança. 3. Banco de dados da Casa Legislativa otimizado e seguro, com políticas de backup e recuperação efetivas.			
--	--	--	---	--	--	--

02	01	Especificações Técnicas do Projeto: Sistema de Interface de Usuário para Atualização do Portal da Transparência Este projeto tem como objetivo a modernização e aprimoramento do Portal da Transparência, especificamente no que diz respeito à gestão e divulgação de informações relacionadas aos processos de licitação e contratações diretas. A seguir, estão descritos os principais componentes técnicos e operacionais do projeto: Sistema de Autenticação Segura Implementação de um processo de credenciamento robusto para garantir a verificação de identidade dos agentes responsáveis por atualizações no sistema. Esse processo envolverá: Autenticação por login e senha, com possibilidade de integração futura a métodos de autenticação multifatorial (MFA), como biometria ou tokens de segurança. - Registro de atividades (log de auditoria) para rastreamento das alterações realizadas por cada agente, atendendo às boas práticas de segurança e transparência. Interface de Usuário para Inserção e Atualização de Dados Desenvolvimento de uma plataforma intuitiva e eficiente para inserção e edição de dados, com foco na usabilidade para os funcionários responsáveis. A interface deverá: - Possuir uma navegação simplificada, compatível com dispositivos móveis e desktop. - Incluir validações automáticas para garantir a integridade e consistência das informações	Unidade	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	
----	----	---	---------	-----------------	-----------------	--

			inseridas. ○ Permitir o upload e gerenciamento de documentos associados aos processos de licitação e contratações diretas. 3. Treinamento Operacional A empresa contratada fornecerá treinamento técnico aos servidores públicos responsáveis por alimentar e operar o sistema. Esse treinamento incluirá: ○ Capacitação sobre o uso das funcionalidades do sistema. ○ Orientações sobre práticas seguras de manuseio de dados sensíveis. ○ Simulações práticas para garantir a proficiência no uso da ferramenta. 4. Conformidade Legal e Transparência O sistema será desenvolvido em conformidade com as exigências da legislação vigente, incluindo a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e normas relacionadas à transparência pública. 5. Monitoramento e Manutenção O projeto incluirá mecanismos para monitoramento contínuo do sistema, assegurando: ○ Disponibilidade e desempenho adequados. ○ Correção de falhas e implementação de melhorias conforme necessário. Este projeto busca garantir maior eficiência operacional, transparência e segurança na gestão de dados relacionados às licitações e contratações diretas, alinhando-se aos princípios da administração pública e às expectativas da sociedade.			
--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--

3.2.2 – O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de dispensa.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

FUNCIONAL: 01.031.1000.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Autoridade Competente;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Contratação sem motivo justificado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento administrativo em andamento;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Se as justificativas apresentadas não forem aceitas, as seguintes sanções serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) advertência, com a finalidade de instruir a respeito da falta ocorrida e das consequências administrativas e financeiras, caso não seja tomada nenhuma medida corretiva, quando se tratar de ato corrigível.

b) Multa, o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Exu e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021, assim como mantidos no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), na forma do art. 94 da Lei n.14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Exu-PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

EXU-PE, 21 de janeiro de 2024.

Maria de Fátima Pinto Saraiva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara municipal de Exu
Contratante

ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO SISTEMAS E
INFORMATICA
13.423.088/0001-04
Representante Legal

Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE -CEP: 56.230-000 Fone: (87) 3879-1099

Email: camara.exu@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DO EXU**

Processo Administrativo nº 001/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação, incluindo manutenção de computadores e equipamentos de ti, desenvolvimento e atualização do website do portal da transparência conforme exigências legais, gerenciamento do banco de dados da casa legislativa, implementação de projeto de interface de usuário, conforme termo de referência.

Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, **ADJUDICO** o objeto à empresa ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO SISTEMAS E INFORMATICA – CNPJ/MF nº 13.423.088/0001-04, pelo valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por um período de 11 meses e valor de projeto de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) perfazendo um valor total de 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); e **HOMOLOGO** o resultado final da Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 001/2025, ficando **AUTORIZADA** a presente contratação, por dispensa de licitação, fulcro no artigo 72, VIII, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 75, II, do mesmo diploma legal.



Publique-se.

Exu-PE, em 21 de janeiro de 2025

. MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
- Presidente da Mesa Diretora -